

Tabela 2			
SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4. trabalho premiado em concurso externo por instituição nacional ou internacional	Premiar o trabalho técnico de controle interno de elevada relevância e qualidade intelectual, desenvolvido no âmbito do Órgão Central, das Controladorias Setoriais e Seccionais e das unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais, que foram reconhecidos como vencedores em premiações e concursos Nacionais e Internacionais	São considerados vencedores em prêmios e concursos para aferição desta categoria, as condecorações externas conferidas por instituição nacional ou internacional, na área de controle interno: - Vencedores de prêmios em inovação, gestão de riscos e controle (auditoria, corregedoria, transparência, integridade, participação social e combate à corrupção); - Concurso de artigos, teses, projetos e fóruns de boas práticas Critérios de pontuação: - Comprovação do êxito, em primeiro lugar, mediante certificado, placa, etc. - Entidade externa à CGE/MG podendo ser outra entidade de direito público, privado, Organismo Internacional ou Sociedade Civil Organizada. Requisitos de pontuação: Nota zero – Não atende o requisito técnico; Nota 01 – Prêmio recebido por entidade de esfera municipal; Nota 02 – Prêmio recebido por entidade de esfera estadual; Nota 03 – Prêmio recebido por entidade de esfera federal; Nota 04 – Prêmio recebido por entidade de esfera internacional;	A pontuação final consistirá no somatório da pontuação obtida conforme os critérios de avaliação, sendo premiados até os 3 primeiros colocados. Serão considerados os prêmios recebidos nos últimos 12 meses que antecederem a abertura do edital CGE/MG

Formulário Indicação Subcategoria "Servidor Destaque"

PRÊMIO DESTAQUES DO CONTROLE CATEGORIA: TALENTOS DO CONTROLE SUBCATEGORIA: SERVIDOR DESTAQUE CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO	
1. NOME DO SERVIDOR:	
2. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO:	
3. TEMPO DE ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO:	
4. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO (Conforme Art. 11):	
5. RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO (Nome / Setor):	

Tabela 3
Formulário de Inscrição Subcategoria "Inovação"

PRÊMIO DESTAQUES DO CONTROLE CATEGORIA: TALENTOS DO CONTROLE SUBCATEGORIA: INOVAÇÃO CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO FORMULÁRIO DE RELATO DA PRÁTICA	
1. TÍTULO DA PRÁTICA:	
2. CATEGORIA: Talentos do Controle (Subcategoria: Inovação)	
3. TEMPO DE IMPLANTAÇÃO:	
4. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA:	
5. RESULTADOS OBTIDOS:	
6. IMPACTOS ALCANÇADOS:	
7. POSSIBILIDADE DE REPLICAÇÃO:	
8. OUTROS PONTOS A SEREM CONSIDERADOS (opcional)	

Tabela 4
Cronograma do Prêmio "Destques do Controle" – Categoria "Talentos do Controle"

ETAPA	PERÍODO
Inscrição nas subcategorias "Inovação", "Trabalho certificado" e "Servidor Destaque"	13 a 22/10/2021
Indicação e divulgação dos finalistas das subcategorias (pelas respectivas comissões)	25/10 a 05/11/2021
Eventuais recursos face aos resultados da divulgação preliminar das 3 (três) subcategorias	05 a 10/11/2021
Análise dos recursos e divulgação final dos concorrentes	11 a 16/11/2021
Votação eletrônica pelo "Time CGE"	17 a 24/11/2021
Apuração do resultado e homologação dos resultados (Comissões e Alta administração)	25/11 a 03/12/2021
Divulgação dos vencedores e Premiação	Encontro de Trabalho CGE

ANEXO II
Prêmio "Destques do Controle" - 2ª Edição
Categoria: "Governança e Controle"
REGULAMENTO

Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regulamento trata das normas que regem a 2ª edição do Prêmio "Destques do Controle" – Categoria "Governança e Controle", da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Art. 2º - O Prêmio "Destques do Controle" – Categoria "Governança e Controle" tem caráter técnico-administrativo, e destina-se a estimular, reconhecer, disseminar e premiar iniciativas de órgãos, entidades e empresas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, que contribuam para a melhoria do controle interno da gestão, com enfoque em auditoria governamental, integridade, transparência e correição.

Parágrafo Único - O prêmio tem caráter institucional, não se destinando a premiar pessoas físicas ou equipes de trabalho, e sim, práticas desenvolvidas por órgãos, entidades e empresas.

Art. 3º - Este Regulamento fundamenta-se na Lei Estadual nº 23.304, de 2019, e nos conceitos relativos ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Do Período

Art. 4º - A 2ª edição do Prêmio "Destques do Controle" – Categoria "Governança e Controle" ocorrerá conforme cronograma apresentado na tabela I deste regulamento, e será coordenado pela CGE, nos termos do presente regulamento.

Das Subcategorias

Art. 5º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual poderão inscrever uma única prática em cada uma das seguintes subcategorias:

- I - fortalecimento da Governança, Controles Internos e Gerenciamento de Riscos;
- II - aprimoramento da transparência e do controle social;
- III - aprimoramento de ações de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas; e
- IV - aprimoramento das políticas e procedimentos destinados à promoção da integridade e prevenção da corrupção.

Da Participação

Art. 6º - Poderão participar os órgãos, entidades autárquicas e fundacionais e empresas públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - Ficam impedidas de participar do concurso as práticas oriundas do Órgão Central.

Das Inscrições

Art. 7º - Os órgãos e entidades interessados em inscrever experiências na 1ª edição do Prêmio "Destques do Controle" – Categoria "Governança e Controle" deverão preencher o formulário de inscrição e o formulário de relato da prática, tabelas II e III deste regulamento, em formato PDF, a ser disponibilizado no site de inscrição.

§ 1º - Para cada relato apresentado, deverá ser designado um representante que assinará o formulário de inscrição, bem como fará a interlocução junto à comissão organizadora do certame, sendo o responsável pelas informações prestadas para fins de participação em todas as etapas do concurso.

§ 2º - O dirigente máximo do órgão, entidade ou empresa deverá autorizar a inscrição da prática por meio de assinatura no formulário de inscrição.

§ 3º - Cada formulário de inscrição corresponderá à inscrição de uma experiência, limitado o número de inscrições a um total de até quatro experiências por participante, nos termos do art. 5º deste Regulamento.

§ 4º - Uma mesma prática não poderá ser registrada em mais de uma categoria. Caso ocorra, a Comissão Organizadora solicitará aos responsáveis pela inscrição que optem em qual categoria desejam concorrer.

§ 5º - Poderão ser inscritas experiências que tenham sido efetivamente desenvolvidas pelo órgão ou entidade e que tenham sido implantadas, pelo menos, até o último dia de inscrição no concurso, de modo a que seja possível avaliar os avanços delas decorrentes.

§ 6º - O órgão responsável pela prática pré-selecionada deverá comprovar, mediante documentos, a data da implementação da prática. Poderão ser realizadas visitas técnicas, caso necessário.

§ 7º - As experiências implementadas em decorrência da atuação das Controladorias Setoriais e Seccionais e Auditorias Internas de empresas estatais, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, poderão ser inscritas, para os fins do concurso.

§ 8º - As inscrições no concurso serão gratuitas.

Art. 8º - É imprescindível que o representante do órgão ou entidade utilize o modelo de formulário de inscrição constante na tabela II para a inscrição da prática e que preencha corretamente todos os dados solicitados, inclusive a aceitação deste Regulamento e a respectiva assinatura.

Parágrafo Único - As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento, seja por erros formais, preenchimento incorreto ou ausência da assinatura do dirigente máximo do órgão ou entidade, serão desclassificadas pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - A inscrição no Concurso implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção, inclusive os veículos próprios de comunicação da CGE e a veiculação pela imprensa, sem ônus ou termo de retribuição.

Das Comissões

Art. 10 - O concurso contará com duas comissões responsáveis, quais sejam:

I - Comissão Organizadora: composta por cinco servidores em exercício no Órgão Central designadas pelo Controlador-Geral do Estado, que serão responsáveis pela condução do concurso, a qual caberá:

- a) apreciar, preliminarmente, os relatos habilitados, sob o aspecto material;
- b) selecionar os relatos mais bem avaliados, de acordo com os parâmetros e critérios previstos neste Regulamento, para verificação in loco, caso necessário.

II - Comissão Julgadora: composta por seis integrantes, entre membros da sociedade brasileira com notório saber e atuação nas áreas pertinentes ao concurso, a qual caberá elaborar relatório final, indicando os relatos a serem certificados.

Parágrafo Único - A designação dos integrantes das comissões será publicada em ato próprio do Controlador-Geral do Estado, no site da CGE.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210923224610016.